



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 150/2019

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3198/97, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 1º da lei nº 3198/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itajaí, composto de 10 (dez) membros e respectivos suplentes, com as atribuições estabelecidas pela Lei nº 2.037, de 23 de dezembro de 1982, sendo:

- I. 01 (um) representante da Fundação Cultural de Itajaí;
- II. 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- III. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- IV. 01 (um) representante da AAMHAPI – Associação de Amigos do Museu Histórico e Arquivos Públicos de Itajaí;
- V. 01 (um) representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII;
- VI. 01 (um) representante do Curso de Arquitetura e Urbanismo ou de História da UNIVALI;
- VII. 01 (um) representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Itajaí;
- VIII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- IX. 02 (dois) representantes da Fundação Genésio Miranda Lins.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de junho de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 031/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar dispositivos na Lei nº 3198/97, a qual “**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A alteração legislativa pretendida visa dar maior qualidade na representatividade do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itajaí, com membros indicados por órgão e entidade mais relacionados com suas atribuições.

Ainda, as alterações propostas visam também adequar a composição governamental do Conselho, conforme as mudanças na estrutura administrativa feitas pela recente Reforma Administrativa do governo.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município